

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO -  
Nº 010/2019 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS,  
JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DA PONTE – MG, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DA PONTE – MG E A EMPRESA  
JOÃO PAULO DOS SANTOS LOPES.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro da Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO PAULO DOS SANTOS LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.864.304/0001-30, situada na Rua João Vilela nº 50, apt. 204 – Morada do Sol – na cidade de Montes Claros – MG, neste ato representado pelo Sr. João Paulo dos Santos Lopes, RG nº MG 13.075.549, inscrito no CPF sob o nº 107.640.426-02, denominada **CONTRATADA**, conforme solicitação e justificativas da Fundação, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes e **CONSIDERANDO:**

- Que o presente Termo Aditivo objetiva atender a demanda da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA;
- Que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Fundação;
- Que a Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA é unidade assistência hospitalar em saúde e classificada como Hospital Geral, destinado a prestação de atendimento nas especialidades básicas, por especialista e/ou outras especialidades médicas e dispõe de serviços de urgência e emergência, serviços de média complexidade ambulatorial e hospitalar;

- Que a execução dos serviços vem sendo praticada sem intercorrência que desabone a prestação dos serviços e que conhecendo as dificuldades financeiras da Fundação, a empresa propôs que seja aditada até mesmo sem o reajuste do valor para data futura, salvo em caso superveniente, havendo assim a manutenção do valor licitado;
- Que a não prestação dos serviços, sua interrupção, poderá trazer prejuízos irreversíveis aos pacientes, podendo culminar em inúmeros óbitos resultando em responsabilização aos gestores;
- Que a realização de novo procedimento licitatório, com planilha retificada, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;
- Que o contrato nº 010/2019, em sua cláusula terceira, prevê a possibilidade de sua prorrogação com fundamento no art. 57 da Lei N.º 8.666/93;
- Considerando por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto do contrato permanece com o originalmente estabelecido, prorrogando sua vigência contratual inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente termo aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II da Lei N.º 8.666/93, por ser considerado uma prestação de serviços a ser executada de forma contínua, podendo ter sua duração estendida em até 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1- Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula terceira, do contrato administrativo nº 010/2019, concomitante com a ordem de início, por mais 08 (oito) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA.**

**5.1** As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULAT

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3655-2

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0149 3668-4

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0155 3983-7

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**- Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem,



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000

justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma. São João da Ponte/MG, 24 de setembro de 2021.

**Fausto Antônio Ferreira**  
PRESIDENTE DA FUMASA

**Charles Jeferson Santos**  
OAB/MG- 123.071  
Procurador Jurídico

**JOÃO PAULO DOS SANTOS LOPES**  
CNPJ nº. 22.864.304/0001-30  
João Paulo dos Santos Lopes  
CPF nº 107.640.426-02

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF